



LEI Nº 1.107, DE 17 DE MAIO DE 1.990.

Contratos de Servidores por tempo
determinado.

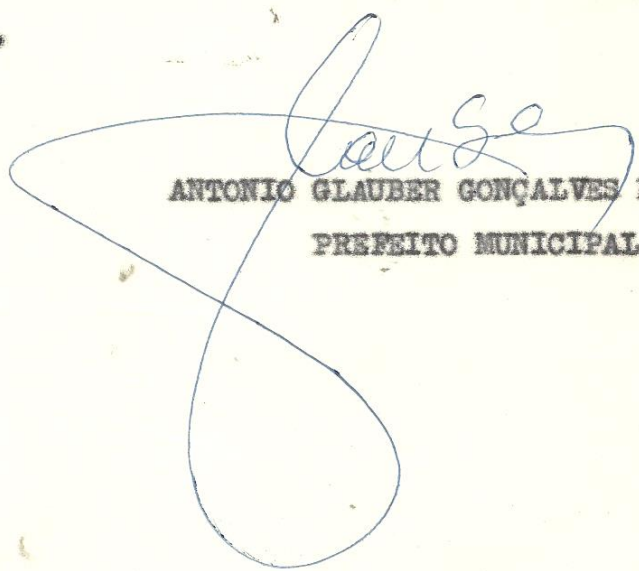
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé,
aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam contratados por tempo determinado de
(trinta) dias, para os servidores do Magistério da Zona Rural
atingidos pelo Decreto Nº 1.134, de 02 de abril de 1.990, pa-
ra atender as necessidades temporarias de excepcional interes
se Público.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 17
de maio de 1.990.



ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL